



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 137/2017

De iniciativa da Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, o projeto epigrafoado que “Declara de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 137/2017

“ Declara de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Taekwondo do Vale do Aço, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Niteroi nº 450, Bairro Veneza, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.164-290.

Art. 2º São objetivos da Associação de Taekwondo do Vale do Aço:

I – Dinfundir a prática do Taekwondo entre seus associados incutindo-lhes o entusiasmo pelo esporte e representando-os nas competições;

II – Congregar os seus associados num círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões extras e sociais e cooperar pelos meios ao seu alcance pelos princípios do Taekwondo e progresso da associação;

III – Organizar competições em conformidade com o regulamento do Taekwondo e defender os direitos dos seus associados no que diz respeito à Associação;

IV – Através da união dos associados, construir uma sede para todos usufruírem e terem um melhor desenvolvimento baseado no estatuto, bem como ampliar os pólos onde serão realizados os trabalhos pertinentes à modalidade;

V – Promover curso, seminários e campeonatos relacionados ao Taekwondo, visando a capacitação e formação dos associados, bem como ampliar o número de participantes, sendo os recursos auferidos, revertidos à Asssociação;

VI – A ATVA através de seus MESTRES e seguindo a legislação e regulamentos vigentes, realizará exames para graduação e trocas de faixa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de dezembro de 2017.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**Jadson Heleno Moreira**  
PRESIDENTE



**Paulo Cezar dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE



**Antônio José Ferreira Neto**  
RELATOR